
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.305, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 1.305, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Institui o dia municipal do ceramista e do trabalhador de cerâmica no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ceramista e do trabalhador de cerâmica, a ser comemorado, anualmente, em 28 de maio.

Art. 2º - Para efeito desta lei, considera-se ceramista e trabalhador de cerâmica, aquele trabalhador ou empresário de indústria cerâmica vermelha.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá promover, através de parcerias públicas e/ou privadas, festividades para comemorar a referida data.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal poderá apoiar o Executivo Municipal nos eventos de comemoração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C9569146

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2024. Edição 3360
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>